

REGIMENTO INTERNO GRUPO DE PELE

Dispõe sobre a organização e funcionamento do Grupo de Pele e dá outras providências

CAPÍTULO I

DO GRUPO E SEUS OBJETIVOS

Art.1°- O Grupo de Pele é um grupo de estudos vinculado ao Hospital Universitário Canoas GAMP que tem por objetivo planejar e implementar os cuidados para prevenção e tratamento das lesões de pele no ambiente intra hospitalar.

Art.2º- O grupo orientará suas ações a partir da prática baseada em evidências, buscando incentivar, realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados aos cuidados com a pele.

Paragrafo Único – Os estudos servirão de base para as práticas relacionadas a lesões de pele criando assim protocolos, POPs (Procedimento Operacional Padrão) e rotinas.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

Participarão do Grupo de Pele colaboradores do Hospital Universitário de Canoas GAMP indicados por seus gestores. Compõe o Grupo de Pele os seguintes profissionais:

Coordenador:

Cassiano Maffasioli - Enfermeiro

Sub Coordenadora:

Amanda Daniela Paris - Enfermeira

Membros Efetivos:

Andréia Cristina Duque de Amorin - Enfermeira

Daniela Garcez - Enfermeira

Siméia Souza dos Reis - Enfermeira

Gianise Toboliski Bongiorni - Enfermeira

Helena Lutz - Nutricionista

Fabiana Rodrigues - Enfermeira

Graziela Andressa Foza - Enfermeira

Silvana Rolim de Menezes - Enfermeira

Luciane Ferreira Viana - Enfermeira

Cleidimar Antonia da Silva Alano - Enfermeira

Ludving Davi Patino - Médico

Franciela Viau - Nutricionista

Chayene Hanel - Nutricionista

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E GESTÃO

Art.3°- O grupo será gerido pelos seguintes órgãos:

- Colegiado: Composto pela totalidade dos membros ativos.
- Coordenador: Eleito pelo colegiado para representação do grupo está subordinado à diretoria médica e de enefermagem do Hospital Universitário Canoas GAMP
- Sub Coordenador: Eleito pelo colegiado

Art. 4°- São atribuições do coordenador

- Representar o grupo, junto às demais instâncias administrativas do Hospital Universitário de Canoas GAMP;
- Registrar e manter atualizada a lista de membros;
- Convocar e coordenar os encontros do grupo
- Fiscalizar e fazer cumprir junto aos demais colaboradores as normativas pelo grupo instituído;
- Comunicar à diretoria operacional do HU a ausência de algum membro do grupo por mais de três encontros consecutivos.

Art. 5°- São atribuições do Sub Coordenador:

- Substituir o coordenador na sua ausência e impedimentos;
- Manter a ata da reunião atualizada

Art.6°- São atribuições do Colegiado:

- Elaborar protocolos, POPS e Rotinas a fim de padronizar cuidados e utilização de materiais na instituição;
- Fiscalizar e fazer cumprir normativas padronizadas pelo grupo;
- Disponibilizar-se à capacitação e auditorias relacionadas ao grupo de pele;
- Servir como fonte consultiva aos demais colaboradores, quando relacionado ao eixo temático;
- Garantir a continuidade e qualidade da assistência integralmente;
- Participar junto ao coordenador da comissão do grupo de pele do planejamento, implantação, operacionalização e avaliação das normativas do grupo;
- Avaliar a qualidade da assistência prestada por meio de instrumentos pré estabelecidos pelo coordenador;
- Planejar, registrar, avaliar e participar das reuniões técnicas e administrativas realizadas com a equipe da comissão e outras, dando ciência ao coordenador do Grupo;

- Planejar e executar ações de educação continuada;
- Participar das reuniões para as quais tenha sido convocado, delegar representante quando houver impedimento, divulgar para equipe de enfermagem e demais profissionais da equipe multidisciplinar assuntos tratados das reuniões que tenha participado;
- Prescrever os cuidados de prevenção e tratamento das lesões de pele conforme pré estabelecido;
- Capacitar e supervisionar a equipe de enfermagem nos procedimentos;
- Executar e orientar nos procedimentos de maior e menor complexidade, avaliando o desempenho da equipe;
- Anotar no prontuário do cliente as atividades de enfermagem para fins da assistência, do ensino, da pesquisa e de faturamento;
- Receber e promover a adaptação do cliente e familiares orientando-o o quanto as normas da comissão, visando a colaboração do tratamento.
- Registrar alta, óbito e transferência dos clientes no prontuário;
- Cumprir e fazer cumprir a Lei do Exercício Profissional da Enfermagem e o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Participar das reuniões mensais, se não comparecer a três reuniões consecutivas, sem justificativa do gestor de área, será automaticamente retirada do grupo.

CAPÍTULO III

DOS ENCONTROS DO GRUPO

Art.8° Referente às reuniões do grupo:

Parágrafo único- As reuniões do Grupo de Pele ocorreram mensalmente, nas dependências do HU. As reuniões serão na última terça feira do mês, às 08h e 30min, o local será divulgado previamente aos membros do grupo.

Enf. Cassiano Maffasioli

Coordenador do Grupo de Pele